



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 2/2024 - ADM

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Administração

Responsável pela Demanda: Regiane Bobato

1. Objeto

Contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação.

2. Justificativa da contratação

A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade (centímetroscoluna)
1	Contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação.	192

4. Observações gerais: segue anexo documentos complementares: ETP, relatório de preço e termo de referência.

Pitanga, 16 de maio de 2024.

Regiane Bobato
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao setor de Compras, Licitações e Contratos, para a realização de procedimento para contratação e demais providências cabíveis.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação.

1. Descrição da necessidade considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1. O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3 Garantia do Serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. Levantamento de Mercado

Não existem outras soluções no mercado, tendo em vista que o artigo 54, §1º, da lei 14133/2021, é taxativo ao exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar os outros tipos de publicação (Diário Oficial do Município e PNCP).

Em relação a restrição de mercado para ME/EPP, não é cabível, visto não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto (inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

4. Descrição da solução como um todo

A solução trata-se apenas da publicação dos extratos de edital em jornal de grande circulação, sendo a necessidade justificada pela imposição legal já citada.

Optou-se pela busca da opção digital, para garantir o maior acesso à informação, de maneira mais rápida e eficiente.

Não existe uma definição sobre o que seria um jornal diário. Desta forma utilizou-se a definição da Associação Nacional de Jornais, disponível em: <https://www.anj.org.br/definicao-de-jornais-diarios/>:

Em 1998 a WAN-IFRA – Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias adota a definição da UNESCO para jornais diários com o objetivo de padronizar e facilitar comparações internacionais. De acordo com essa definição, usada pelo World Press Trends (publicação da Associação que reúne dados sobre a imprensa em todo o mundo), jornais diários são aqueles publicados no mínimo quatro dias por semana. Jornais não diários são aqueles publicados 3 dias ou menos.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em 2023 não houve nenhuma publicação em jornal de grande circulação, visto que só foram realizados processos de pregão eletrônico no órgão e procedimentos de inexigibilidade e não havia tal exigibilidade pela Lei nº 8.666/93.

RB



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Levando em contas as licitações realizadas no ano passado pela Câmara Municipal de Pitanga, foram 8 pregões eletrônicos que, pela Lei nº 14.133/2021 necessitariam de publicação em jornal de grande circulação.

Como não publicamos nenhum aviso em jornal de grande circulação para saber aproximadamente quanto se utiliza em centímetros de uma coluna para publicação de um extrato de edital utilizou-se a quantidade aproximada de cm da Prefeitura Municipal de Curitiba para um extrato de edital, ou seja, 24cm, conforme cópia da folha do jornal do dia 12 de abril de 2024 (edição 12.381), em anexo.

Desta forma, considerando 8 publicações, o total de centímetro é de 192 (8x24cm).

6. Estimativa do Valor da Contratação

Foi utilizado como base de preços a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através do Contrato nº 337/2023, onde foi contratado pelo valor de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) por centímetro de coluna.

Assim, o valor fica estimado em R\$ 1.766,40 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa execute as publicações de forma centralizada, para simplificação dos procedimentos.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação está prevista no PCA (Resolução da Mesa Diretora nº 17, de 22 de dezembro de 2023)

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprir a exigência legal de publicação em jornal de grande circulação.

11. Providências a serem Adotadas

- Orientação dos servidores quanto aos procedimentos para envio das publicações de forma tempestiva.
- Verificar a cada publicação se o serviço foi executado, para fazer e o atesto e encaminhar ao setor de pagamentos.

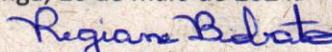
12. Descrição de possíveis impactos ambientais

A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornal diário de grande circulação disponível em plataforma digital, o que não gera o consumo de papel, não impactando de maneira direta no meio ambiente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conforme demonstrado, a contratação é uma necessidade do órgão devido a exigência legal.

Pitanga, 10 de maio de 2024.


Regiane Bobato

Agente Administrativo



Acesse pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

Editais

Curitiba, sexta-feira, 12 de abril de 2024 - edição 12.381
comercial.bemparana.com.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

ART TECH MONTAGENS LTDA torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia, válida até 11/05/2024 para fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados. Recuperação de materiais metálicos. Comércio atacadista de resíduos e sucatas. Comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática, situada à Rua Doutor Lúdnio Estanislau Cardoso, nº 180, Cidade Industrial de Curitiba - PR, CEP: 81.450-055.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANÁ ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoco os associados desta entidade, para participar da Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Rua Engenheiro Leão Gomes, 273 - Jardim Botânico, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia 18 de abril do corrente ano, às 10 horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou 30 minutos após em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:
- Aprovação da prestação de contas referente ao ano 2023;
- Aprovação da prestação de contas referente ao exercício 2024;
- Votação para reajuste de mensalidade associativa;
- Boas vindas aos novos associados.
Para o acesso por vídeo conferência, ativez na plataforma Meeting, pelo link: <https://meet.google.com/koj-vfqn-zp>

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 009/2024
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excm. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na data da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais para perfuração de poços tubulares em áreas rurais do município de Cianorte-PR, para execução do Convênio nº 052/2023, celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Cianorte, Credenciamento até as 08h30min do dia 30 de Abril de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br/ o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 30 de Abril de 2024; início da sessão às 10h30 do dia 30 de Abril de 2024. O Edital e seus respectivos anexos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://www.cianorte.pr.gov.br/0523> portais/transparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6203. Cianorte, em 11 de Abril de 2024.
Gilberto Yoshio Mizuo
Chefe da Divisão de Licitação**

SIRAMA - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ Nº 76.710.318/0001-28
ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores sócios a se reunirem em Assembleia dos Sócios, a se realizar no dia 22 de abril de 2024, às 14 (quatorze) horas, na sede social situada na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, nº 125, bairro Mossungüê, em Curitiba (PR), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023;
- b) Destinação do resultado do exercício findo e de lucros acumulados;
- c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração global dos órgãos da administração;
- d) Formalização das transferências de quotas da Sirama efetivadas pelos sócios identificados a seguir:
 - (i) 541.434 (quinhentas e quarenta e um mil, quatrocentas e trinta e quatro) quotas de titularidade do Espólio de Ruth Gomes Saviere partilhadas aos seus herdeiros Lillian Saviere Abrão, Cibáudio Gomes Saviere, Ruth Maria Gomes Saviere e Rubens Saviere Filho;
 - (ii) 2.215.989 (dois milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e noventa e oito) quotas de titularidade de Tânia Dalmiriva Goes para a sociedade Tropicos Holding e Participações Ltda., transferidas por coherência para integralização de capital;
 - (iii) 8.460.014 (oito milhões, quatrocentas e sessenta mil e quatorze) quotas de titularidade de Zilgard Participações Societárias Ltda. para R.R. Saviere Participações e Administração de Bens Ltda., transferidas em virtude de cooperação societária de incorporação;
 - (iv) 10.565.163 (dez milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três) quotas de titularidade de Ery Gomes Cassemiro para Emilio Batista Gomes, Eduardo de Araujo Gomes, Edson de Araujo Gomes, Eliane de Araujo Gomes Coladen e Eleonora de Araujo Gomes, transferidas por doação;
 - (v) 4.312.422 (quatro milhões, trezentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas de titularidade de Emilio Batista Gomes para Guilherme Araujo Gomes, Gabriela Araujo Gomes e Thais Araujo Gomes, transferidas por doação;
 - (vi) 1.622.636 (um milhão, seiscentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e seis) quotas de titularidade de Maria Elizabeth Araujo Saviere para MESAII Participações Societárias Ltda., transferidas por coherência para integralização de capital; e
 - (vii) 1.852.582 (um milhão, oitocentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e oitenta) quotas sociais de titularidade de Maria Cecília de Araujo Gomes para Eduardo de Araujo Gomes, Edson de Araujo Gomes, Eliane de Araujo Gomes Coladen e Eleonora de Araujo Gomes, transferidas por doação.
- e) Aprovação da minuta da 5ª Alteração Contratual da Sirama contemplando as transferências de quotas tratadas no item antecedente e, adicionalmente, a revogação da disposição transitória prevista na Cláusula Trigesima Segunda do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de rede sem fio (wireless), de modo a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, pelo período de 5 (cinco) anos, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

Data de Abertura: dia 29 de abril de 2024, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, observando ao Horário Oficial de Brasília-DF.

Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 29 de abril de 2024, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Preço Máximo: A execução do objeto desta licitação terá como preço global máximo até R\$ 3.037.894,36 (três milhões, trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para o período de 5 (cinco) anos.

Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. Pregão Eletrônico nº 90008/2024, UASG 927631.



Colombo Prefeitura Municipal

Edital - Pregão Eletrônico Nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material visando a manutenção dos imóveis mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 16 de abril de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 30 de abril de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 HORAS do dia 30 de abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bicompras.org.br/.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de abril de 2024.
Heider Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Guilherme Eduardo Stutz Topolivoski, Leiloeiro Oficial (Júcepar 12/049-L), autorizado pelo credor fiduciário ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS S/A (CNPJ nº 04.911.098/0001-30) faz saber, na forma da Lei 9.514/1997 e do Decreto-lei 21.959/1932, que levava a público leilão o **IMÓVEL: Apartamento nº 601** (seiscentos e um), localizado no quinto (5º) pavimento (Típo), da Torre 09 (nove), do Conjunto Habitacional denominado Garden, situado à Rua Prof. João Fialaz, nº 555, na Cidade de Curitiba, com área real total de 99,3746 m², sendo 71,6200m² de área real privativa e 17,7546m² de área real de uso comum, correspondendo-lhe uma fração específica para cálculo de rateio de despesas comuns do condomínio de 0,2271% e a fração ideal do solo de 0,2271% do terreno onde está construído o Conjunto, constituído pelo Lote A ("A"), resultante da subdivisão do Lote B/91.000A-10-C-1 ("Bé-noventa e um mil-a-um-08-um"), este por sua vez oriundo da unificação do Lote B com o terreno com 12.100,00m² e a segunda Fissal nº 19.111.211.000, na linha de fundos, onde mede 189,31 metros, confronta com 05 Lotes de Indicações Fiscais nºs 19.111.116.000 e 19.112.225.000, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 25.333,44 metros quadrados Matrícula nº 192.809 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, AVALIAÇÃO: R\$ 519.734,718. **Vagas de Garagens nº 167/167** (seis e sessenta e sete), do tipo garagem dupla gaveta, localizada no estacionamento coberto do 2º pavimento garagem, do Conjunto Habitacional denominado Garden, situado a Rua Prof. João Fialaz, nº 555, na Cidade de Curitiba, com capacidade para dois veículos de passeio de médio porte e com a área real total de 26,9745m², sendo 24,000m² de área real privativa e 2,9745m² de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0361% do terreno onde está construído o conjunto, constituído pelo Lote A ("A"), resultante da subdivisão do Lote B/91.000A-10-C-1 ("Bé-noventa e um mil-a-um-08-um"), esta por sua vez oriundo da unificação do lote B com o terreno com 12.100,00m² e com os Lotes A-1 e C-1, estes oriundos da subdivisão do terreno com 47.920,00m², situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, a 80,25 metros de distância da esquina com a Rua Ladislau Schultz, de forma irregular, medindo 85,70 metros de frente para a Rua João Fialaz; pelo lado direito, de quem da referida rua o/ha o imóvel, mede em 5 (cinco) linhas, sendo a primeira com 57,35 metros, a segunda com 51,50 metros, a terceira com 69,20 metros, a quarta com 69,60 metros, onde confrontam com o Lote de Indicação Fiscal nº 19.111.192.000, e a quinta linha medindo 69,20 metros, onde confronta com o Lote E; pelo lado esquerdo mede em duas linhas, a primeira com 134,30 metros, onde confronta com os Lotes de Indicações Fiscais nºs 19.111.210.000 e 19.111.210.000, e a segunda Fissal nº 19.111.211.000, na linha de fundos, onde mede 189,31 metros, confronta com os Lotes de Indicações Fiscais nºs 16.111.116.000 e 19.112.225.000, fechando o perímetro e perfazendo a área total de 25.333,44 metros quadrados. Matrícula nº 192.809 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. LOCALIZAÇÃO: Prof. João Fialaz, 555 - Orleans, Curitiba - PR. AVALIAÇÃO: R\$ 51.000,00. DATAS: 1º Leilão dia 19/04/2024, às 11:00 horas (horário de Brasília), e 2º Leilão dia 24/04/2024, às 11:00 horas (horário de Brasília). VALORES: R\$ 900.734,72 (novecentos mil, setecentas e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação, e 2º Leilão R\$ 514.809,35 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização até a data do leilão. Leilão exclusivamente eletrônico no site <https://topoleiloes.com.br>. Comissão: 5% sobre a arrematação. Devedores: Fiduciários (Santander); WAGNER BOARON (CPF 009.833.869-58) e GISELE HERRERO GONCALVES (CPF 008.851.226-09). O devedor poderá exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e demais despesas antes da arrematação em 11 ou 21 leilões. **DES: Imóvel reservado. Identificar-se através de IDENTIFICADOR até a data da arrematação. Expostado à vista no prazo de 24 horas. Fica o devedor, na pessoa de seu representante legal, bem como o responsável conjunje, coproprietário, herdeiro ou sucessor, o senhorio direto, o depositário e o credor concorrente, por meio da publicação deste, devidamente assinado, caso não o seja por qualquer outro meio legal. Informações:** Com o Leiloeiro, sito na Rua Massada, Helder, 1415, em Curitiba-PR, fone 41 3509-0110, e-mail contato@topoleiloes.com.br. A íntegra deste edital encontra-se publicada no site www.topoleiloes.com.br.

3350.6620

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.
Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>





Câmara Municipal de Curitiba

ATESTO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO

Contratada:	[REDACTED]			
CNPJ:	[REDACTED]			
Licitação:	PA n.º 273/2022 – Dispensável de Licitação n.º 054/2022			
Contrato:	033/2022			
Empenho:	71/2024 / 82/2024			
Doc. Ident.:	NF N.º 81152			
Período de Referência:	21/03/2024 à 20/04/2024			
Objeto:	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Publicação, no dia 26/03/24, de aviso de licitação – Pregão Eletrônico n.º 06/2024, tamanho de 2x12 cm/col.	24 cm/col.	R\$ 10,06	R\$ 241,44
	Publicação, no dia 10/04/24, de aviso de licitação – Pregão Eletrônico n.º 07/2024, tamanho de 2x10 cm/col.	20 cm/col.	R\$ 10,06	R\$ 201,20
	Publicação, no dia 12/04/24, de aviso de licitação – Pregão Eletrônico n.º 08/2024, tamanho de 2x12 cm/col.	24 cm/col.	R\$ 10,06	R\$ 241,44
Valor:	R\$ 684,08 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).			

Atesto, sob pena de responsabilidade, que recebi em ordem e na quantidade devida o serviço acima discriminado que, após inspeção de qualidade realizada, foi considerado de acordo com o solicitado, satisfazendo as especificações e demais exigências desta Câmara Municipal.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

[REDACTED]

Fiscal do Contrato n.º 033/2022

[REDACTED]

Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
CNPJ 77.778.652/0001-86



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Objeto: contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação.

A pesquisa de preço foi realizada nas seguintes fontes:

1) Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Contrato nº 337/2023

Valor: R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) por centímetro de coluna.

2) Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Ata de Registro de Preços nº 063/2024

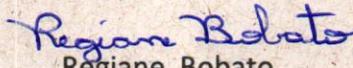
Valor: R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) por centímetro de coluna.

3) PNPC

Valor: R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos) por centímetro de coluna.

Sendo assim, a média final com as 3 fontes de preços coletadas, temos o seguinte preço final: R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos).

Pitanga, 13 de maio de 2024


Regiane Bobato
Agente Administrativo

Última atualização 06/05/2024

Local: Paranavaí/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PARANAVAI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 28.1º **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim
Data de divulgação no PNCP: 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/04/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76977768000181-1-000065/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Art. 54 §1º da Lei nº 14133/2021 e Art. 23 §1º do Decreto Municipal nº 24731/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 19.860,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PREGO_ELETRNICO_RETIFICADO_N_0212024_REGISTRO_DE_PREOS_PARA_CONTRATAO_DE_JORNAL_CIRCI	06/05/2024	Edital	

Exibir 1/1 de Itens

Página < >

[< Voltar](#)



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 021/2024
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição
1	Publicações Editais Código CATSER 4227. Observações Complementares: Contratação de serviço de publicação legal de extrato de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 24.731/2023. Considerados jornais de grande circulação aqueles com circulação no município de Paranavaí, publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.	cm/col	2.000,00	9,93	19.860,00	
					Soma: 19.860,00	Total de



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Departamento de Administração

2 - OBJETO

Contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
01	192	Centímetro x coluna (cm/col)	Contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos das licitações em jornal diário de grande circulação.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A publicação deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornal diário de grande circulação disponível em plataforma digital. É facultativa a publicação em via impressa pela contratada e desde que não gere qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pitanga.

4.1.1 Considera-se jornal diário aqueles publicados no mínimo quatro dias por semana, nos termos da definição dada pela Associação Nacional de Jornais, disponível em: <https://www.anj.org.br/definicao-de-jornais-diarios/>.

4.2. Os serviços prestados serão cobrados pelo valor unitário por centímetro/coluna (cm/col), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

4.2.1. Para efeito de publicação, a contratada deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela Câmara Municipal de Pitanga.

4.2.2. Caso a contratada altere a formatação original enviada pela Câmara Municipal de Pitanga para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

4.3. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela contratada, da solicitação de publicação a ser feita pela Câmara Municipal de Pitanga.

4.4. A solicitação de publicação da matéria será feita pela Câmara Municipal de Pitanga através do e-mail a ser fornecido pela contratada ou outro meio eletrônico que a contratada possua, no horário das 8h às 17h do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

4.4.1. A contratada efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail ou outro meio contendo a solicitação da Câmara Municipal de Pitanga.

4.4.2. O horário citado poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

4.4.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Câmara Municipal de Pitanga.

4.5. Efetuada a publicação da matéria, a contratada encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação à Câmara Municipal de Pitanga, para o e-mail

RB



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

camara@pitanga.pr.leg.br em até 1 (um) dia útil após a publicação, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços.

4.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela Câmara Municipal de Pitanga.

4.7. No preço proposto pela contratada já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.8. A contratada se compromete a:

- a) publicar no jornal, no dia indicado pela Câmara Municipal de Pitanga, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico ou outro meio eletrônico da contratada;
- b) republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da Câmara Municipal de Pitanga, mediante solicitação da Câmara Municipal de Pitanga, sem ônus para esta;
- c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do serviço que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- d) arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- e) disponibilizar à Câmara Municipal de Pitanga a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;
- f) iniciar a prestação dos serviços no prazo imediatamente após a assinatura do contrato, quando solicitado.

4.9. A largura da coluna corresponde ao padrão utilizado pelo jornal na seção de publicações legais.

6 – TIPO DE JULGAMENTO

6.1. O contratado será selecionado por meio do critério de menor preço.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Garantia do Serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega do objeto nas condições deste termo de referência.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura (ou documento equivalente), o fornecedor deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 17 de julho de 2023, o fornecedor sujeito à retenção do Imposto de Renda, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos à

123



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



retenção conforme o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4.1 O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda sobre o valor e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

8.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.9 A Câmara Municipal de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.802,88 (um mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) o centímetro de coluna.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do seguinte recurso específico consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga:

a definir

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá prestar o serviço de acordo com as condições contratuais e as constantes neste aviso de contratação direta, realizando todos os atos necessários para a efetivação da prestação do serviço.

10.2. Para o atendimento desta contratação, a contratada não poderá acrescer qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.

10.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

10.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto.

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

RB



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

11.3 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

11.4 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

RB